

**XXXII CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO I**

LEILANE SERRATINE GRUBBA

JAQUELINE ALVES DA SILVA DEMETRIO

FERNANDA RABELLO BELIZÁRIO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo I[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Fernanda Rabello Belizário, Jaqueline Alves da Silva Demetrio, Leilane Serratine Grubba – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-262-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito penal 3. Criminologia. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO I

Apresentação

O XXXII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado entre os dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025, apresentou como temática central “Os Caminhos da Internacionalização e o Futuro do Direito”, sediado na instituição anfitriã, a Universidade Presbiteriana Mackenzie, na cidade de São Paulo. Na oportunidade, juristas e estudantes de Direito de todas as regiões do país apresentaram seus pôsteres, possibilitando, assim, reflexões atuais e aprofundadas sobre Direito Penal, Criminologia, Política Criminal e Processo I, tema deste grupo. Os debates promovidos a partir das exposições contribuíram significativamente para o intercâmbio acadêmico, estimulando o diálogo qualificado entre pesquisadores, docentes e discentes, bem como o amadurecimento científico das temáticas analisadas. A íntegra dos pôsteres consta desta publicação.

Boa leitura!

Fernanda Rabello Belizário.

Jaqueline Alves da Silva Demetrio.

Leilane Serratine Grubba

A REPRESENTAÇÃO MIDIÁTICA DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI: ESTIGMAS E VIOLAÇÃO DA PROTEÇÃO INTEGRAL NO MARANHÃO

João Victor Wolff Coelho

Resumo

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa aborda a atuação da mídia na produção de discursos sobre o ato infracional, contrastando-os com as normativas nacionais e internacionais. Nesse sentido, o problema central reside na carência de aprofundamento da mídia sobre os múltiplos fatores — sociais, raciais e históricos — que levam crianças e adolescentes à prática de ilícitos, privilegiando uma abordagem sensacionalista. Justifica-se a relevância do estudo pela necessidade de desmistificar a percepção do ato infracional (Champagne, 2008), compreendendo a complexidade do fenômeno e o perfil dos adolescentes (Teixeira, 2006).

PROBLEMA DE PESQUISA

De que forma a cobertura midiática sobre o ato infracional no Maranhão, entre 2019 e 2023, diverge das garantias previstas na doutrina da proteção integral, reforçando estigmas sociais, raciais e históricos em vez de aprofundar a discussão sobre as causas multifatoriais que levam adolescentes à prática de ilícitos?

OBJETIVO

O trabalho teve como objetivo geral analisar criticamente o discurso midiático e, como objetivos específicos, estudar a evolução normativa sobre o tema, identificar como a mídia maranhense retratou esses fatores entre 2019 e 2023, e realizar um levantamento quantitativo dos procedimentos de apuração.

MÉTODO

A pesquisa empregou o método hipotético-dedutivo, iniciando-se com uma revisão bibliográfica aprofundada para analisar as normativas nacionais e internacionais pertinentes ao ato infracional, bem como a literatura crítica sobre o tema, abordando fatores raciais, sociais e ideológicos (Almeida, 2019; Misse, 2010). Sequencialmente, procedeu-se ao levantamento de dados empíricos por meio de trabalho de campo em que foram solicitados, via ofício, dados quantitativos à Delegacia Geral de Polícia Civil do Maranhão referentes à quantidade, natureza dos atos infracionais, marcadores étnico-raciais e faixa etária dos

adolescentes atendidos entre 2019 e 2023. Concomitantemente, realizou-se uma pesquisa em sítios da internet e redes sociais, utilizando termos como "adolescente; jovem; ato infracional; apreendido; Maranhão" para coletar notícias veiculadas no mesmo período. Por fim, o conteúdo midiático selecionado foi submetido a uma análise crítica do discurso, com base no referencial teórico de Van Dijk (2008), para identificar as narrativas construídas sobre o fenômeno e seus autores.

RESULTADOS ALCANÇADOS

A análise revelou um descompasso entre a prática midiática e a doutrina da proteção integral. Nesse sentido, as notícias veiculadas na mídia maranhense entre 2019 e 2023 demonstraram o papel central da mídia na (re)produção desses estigmas. Conforme Champagne (2008), a mídia possui um poder de constituição da realidade social, fabricando para o grande público uma representação que enfatiza o extraordinário e o sensacionalista. Nesse prisma, a análise, baseada no referencial de Van Dijk (2008), revelou estratégias discursivas de "outro-apresentação negativa". A exemplo, em casos de "evidente violação", observou-se o uso de argumentos de autoridade, como a fala de um delegado, para qualificar o adolescente como "frio" e de "alta periculosidade", além da ênfase em seu histórico de apreensões para reforçar uma suposta "personalidade voltada à prática de ilícitos". Portanto, essa tática, além de violar o princípio da presunção de inocência, desloca o foco do fato para a construção de um perfil estigmatizado do autor, o que alimenta na opinião pública sentimentos repulsivos e o desejo por punições mais severas, como verificado nos comentários de publicações em redes sociais. Ademais, os dados quantitativos revelaram ainda que, embora delitos de menor potencial ofensivo, como ameaça e furto, sejam os mais registrados, a cobertura midiática concentra-se desproporcionalmente em atos de maior comoção social, como homicídios, gerando uma percepção distorcida da realidade. No campo comparativo-normativo, percebe-se uma paridade entre o sistema legal de direitos infantojuvenis nacional e internacional, de modo que a evolução de ambos ordenamentos jurídicos se direcionaram a uma proteção maior e integral desse grupo. Contudo, em termos práticos da aplicação da legislação nacional à atuação da mídia, conclui-se que tal instituição, embora não exponha nome e imagem, viola o sentido material da lei ao construir narrativas que estigmatizam e criminalizam a juventude pobre e negra, ainda que, em termos formais da legislação, esteja de acordo.

Palavras-chave: Ato Infracional, Estigmatização, Mídia

Referências

ALMEIDA, Silvio Luiz de. Racismo estrutural. São Paulo: Pólen Produção Editorial LTDA, 2019. 264 p.

BECKER, Howard Saul. Outsiders: Estudos de sociologia do desvio. 2. ed. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2019, p. 17-51.

CHAMPAGNE, Patrick. A Visão Mediática. In: BOURDIEU, Pierre (coord.). A Miséria do Mundo. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2008. ISBN 978-85-326-1818-4.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1990.

DIJK, Teun Adrianus Van. Discurso e Poder. 2. Ed. São Paulo: Contexto, 2008. ISBN 978-85-7244-406-4.

MISSE, Michel. Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria “bandido”. Lua Nova: Revista de Cultura e Política, n. 79, p. 15-38, 2010.

TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi. Evitar o desperdício de vidas In: JUSTIÇA, ADOLESCENTE E ATO INFRACIONAL: socioeducação e responsabilização. São Paulo: ILANUD, 2006.